

LEI Nº 205

Concede favores fiscais à Soc. Rádio Imbiara de Araxá Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., com sede nesta cidade, isenção dos impostos e taxas que gravem os seus imóveis e instalações, com exceção do que incidem sobre o cinema.

Parágrafo Único – A taxa de luz e força será cobrada na base de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, importância correspondente à média do consumo do cinema.

Art. 2º. A Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda. se compromete a divulgar gratuitamente todos os avisos e demais assuntos de interesse coletivo, que lhe forem enviados pela Prefeitura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 20 de maio de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário